

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir por doação e por compra de João Lopes Filho a área de terras abaixo descrita, conforme planta anexa que será parte integrante desta lei, e situada nos subúrbios desta cidade, para a construção do prédio do Ginásio Estadual de Angatuba, a saber:-

a) - por doação:- uma área de terra de forma regular, com 1.322 metros quadrados mais ou menos, dentro de uma área maior, delimitada pelas confrontações constantes da letra (b):

b) - por compra:- uma área de terra de forma regular, com 4.698 metros quadrados, com os seguintes característicos:- ao norte com terreno de Lazaro Lopes Machado na extensão

de 13,40 metros e na extensão de 72,60 metros com José Aparecido Vieira; ao poente com a rua projetada, na extensão de 70 metros, ao sul com João Soares Filho, na extensão de 86 metros e ao naciente com a rua projetada, na extensão de 70 metros.

§ Único - Os característicos da área constante das letras (a) e (b) formam um só todo, com as dimensões a que fazem referência a letra (b).

Artigo 2º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a suspender até a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzados) para ocorrer os pagamentos da aquisição da área constante da letra (b), do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º) - Para atender os pagamentos dessa aquisição, fica o executivo autorizado a empregar para isso, parte da verba do Crédito Especial concedido pela lei nº 13/56, de 16 de novembro de 1956.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 21 de novembro de 1956

a) Antônio José de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natal Favoli

Secretário

a)